



**DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA FINAL
DA EMPRESA
HV ENGENHARIA EIRELI.
CNPJ N.º 07.097.587/0001-48**



Re: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 56/2022
De: "Hv Engenharia" <hvengenhariabsb@gmail.com>
Para: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
Data: 17/08/2022 11:28

Prezada Celeste

Conforme solicitado, estamos encaminhando em anexo os documentos exigidos no Edital de Dispensa de Licitação n.º 56/2022 - Processo Administrativo n.º 177/2022.

Informamos que no Distrito Federal não existe inscrição Municipal, somente a inscrição Distrital, dessa forma a solicitação para o item 5.2.7. "Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;", **Não existe**

Atenciosamente

Heraldo Pereira de Vasconcelos
CREA DF 1116/D

0.0.0. - Proposta HV - DE_056_2022_PR_União da ...

0.0.1. - Venc. 2022_09_06 - SICAF.pdf

5.1.1. - Contrato Social (HV Engenharia).pdf

5.1.1. - RG_CREA - Heraldo.pdf

5.2.1. - CNPJ.pdf

5.2.2. - CND Federal.pdf

5.2.3. - FGTS.pdf

5.2.4. - CNDT.pdf

5.2.5. - ISS GDF.pdf

5.2.6. - CND Distrital.pdf

5.3.1. - CREA (Heraldo Vasconcelos).pdf

5.3.1. - CREA (HV Engenharia).pdf

5.3.2. - 1996_09_09 - ACT I.pdf

5.3.2. - 1998_04_08 - ACT II.pdf

5.3.3 - Declarações.pdf

5.3.4 - CAT CAU.pdf

5.3.4. - CAT CREA Empresa-Profissional.pdf



- 5.3.5. - Vínculo Arquiteta.pdf
- 5.3.5. - Vínculo Engenheiro.pdf
- 5.4.1. - Falência, Concordata e Recuperação.pdf
- 5.4.2. - Balanço Patrimonial.pdf

Em ter., 16 de ago. de 2022 às 15:40, Hv Engenharia <hvengenhariabsb@gmail.com> escreveu:

Prezada Celeste

Confirmando o recebimento da solicitação da documentação do edital da Dispensa de Licitação nº 56/2022, Processo Administrativo nº 177/2022.

Atenciosamente

Heraldo Pereira de Vasconcelos
CREA DF 1116/D

Em ter., 16 de ago. de 2022 às 11:34, <licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br> escreveu:

POR GENTILEZA, ACUSAR O RECEBIMENTO.

Bom dia Prezado Licitante,

Vimos através do presente solicitar o envio dos documentos exigidos no Edital de Dispensa de Licitação n.º 56/2022 - Processo Administrativo n.º 177/2022, conforme item 6.1.1.

*6.1.1. Os documentos de habilitação juntamente com a proposta readequada, do licitante declarado vencedor, deverão ser encaminhados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro, via Chat, por mensagem eletrônica (e-mail) para licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.*

Solicitamos ainda, o envio da proposta readequada, nos termos da proposta apresentada pela 1ª Classificada.

Att,

Celeste.

Favor confirmar o recebimento deste
Departamento de Licitações - Prefeitura de União da Vitória - PR
E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
Tel.: 042 3521-1200



RAZÃO SOCIAL: HV – ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 07.097.587/0001-48
ENDEREÇO: SCS Qd. 04, Bl. A, nº 49, Sala 307
CIDADE: Brasília/DF
CEP: 70310-500
TELEFONE: (61) 3223-3844
E-MAIL: hvengenhariabsb@gmail.com

ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ASSESSORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE MODELO PARA LEILÃO DA ÁREA DO ATUAL AEROPORTO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR E CONSTRUÇÃO DE UM NOVO AEROPORTO NO MUNICÍPIO.	SERVIÇO	R\$ 91.999,00	R\$ 91.999,00
Valor Global do Orçamento			R\$ 91.999,00	

Valor global por extenso de **R\$ 91.999,00 (noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais)**.

Validade da proposta: 60 dias

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

· Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, instalações, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Brasília, 16 de agosto de 2022



HERALDO PEREIRA DE VASCONCELOS
HV - ENGENHARIA EIRELI
CPF 023.983.621-91
RG 132764 SSP/DF

H V - ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF n.º 07.097.587/0001-48



DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

HERALDO PEREIRA DE VASCONCELOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, natural de Regeneração/PI, nascido em 06/05/1949, filho de Antônio Pereira de Vasconcelos e de Hercília Ribeiro Vasconcelos, portador da Carteira de Identidade Profissional n.º 1.116/D, expedida pelo CREA/DF em 02/10/1974 e Carteira de Identidade RG n.º 132.764, expedida em 19/02/1997 pela SSP/DF e do CPF sob o n.º 023.983.621-91, residente e domiciliado à SHIS QL 22 Conjunto 01 casa 10 - Lago Sul - Brasília/DF - CEP.: 71650-215; e

GLÓRIA MARIA DE SÁ VASCONCELOS, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, bibliotecária, natural de Fortaleza/CE, nascida em 08/02/1950, filha de José Sinval de Sá e de Rizete Guimarães Brito de Sá, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 186.814, expedida em 21/02/1975 pela SSP/DF e do CPF n.º 042.553.561-49, residente e domiciliada à SHIS QL 22 Conjunto 01 casa 10 - Lago Sul - Brasília/DF - CEP.: 71650-215, ÚNICOS sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada: **H V - ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.097.587/0001-48 e no CF/DF n.º 07.331.312/001-95, com sede no SC/Sul Quadra 04 Bloco A n.º 49 Sala 307 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP.: 70300-944, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE n.º 532.0040942.9 em 11/08/1987, RESOLVEM assim alterar e consolidar o contrato social.

CLÁUSULA 1.ª - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), já totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, da seguinte forma:

- R\$ 47.202,61 (quarenta e sete mil, duzentos e dois reais e sessenta e um centavos) integralizando com lucros acumulados do exercício/2006, conforme balanço patrimonial encerrado em 31/12/2006;
- R\$ 22.797,39 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos) integralizando com lucros acumulados do exercício/2007, conforme balancete de verificação encerrado em 30/11/2007;
- R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), integralizado, conforme Alteração Contratual Registrada e Arquivada na JCDF sob o NIRE n.º 20040687970 desde 19/11/2004.

CLÁUSULA 2.ª - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, distribuídas pelos sócios como segue

SÓCIOS	QUOTAS	% Capital	Valor R\$
HERALDO PEREIRA DE VASCONCELOS	160.000	80,00	160.000,00
GLÓRIA MARIA DE SÁ VASCONCELOS	40.000	20,00	40.000,00
TOTAL	200.000	100,00	200.000,00

CLÁUSULA 3.ª - DAS RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 4.ª DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com esta alteração permanece em vigor.

CLÁUSULA 5.ª - DA CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social da sociedade empresária limitada denominada: H V - ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.097.587/0001-48 e no CF/DF n.º 07.331.312/001-95, com sede no SC/Sul Quadra 04 Bloco A n.º 49 Sala 307 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP.: 70300-944, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE n.º 532.0040942.9 desde 11/08/1987, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1.ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação social é: H V - ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA 2.ª - DO ENDEREÇO SEDE

O endereço da sede é no SC/Sul Quadra 04 Bloco A n.º 49 Sala 307 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP.: 70300-944.

CLÁUSULA 3.ª PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade é por prazo indeterminado, iniciou suas atividades em 11/11/1982, e o término do exercício social será em 31/12 de cada ano.

CLÁUSULA 4.ª - DO OBJETO SOCIAL

O objetivo social é Execução de serviços de engenharia civil e arquitetura, tais como: projetos, consultoria, construção civil e comércio varejista de materiais de construção e representação.

CLÁUSULA 5.ª - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, distribuídas pelos sócios como segue

SÓCIOS	QUOTAS	% Capital	Valor R\$
HERALDO PEREIRA DE VASCONCELOS	160.000	80,00	160.000,00
GLÓRIA MARIA DE SÁ VASCONCELOS	40.000	20,00	40.000,00
TOTAL	200.000	100,00	200.000,00

CLÁUSULA 6.ª - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.

CLÁUSULA 7.ª - DAS RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA 8.ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao sócio **Heraldo Pereira de Vasconcelos**, com o poder e atribuição de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, podendo representar ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, **isoladamente**, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso do nome empresarial, pelo(s) Administrador(es), em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo – Responderá por perdas e danos perante a Sociedade o(s) Administrador(ores) que realizar(arem) operações, sabendo ou devendo saber que estava(m) agindo em desacordo com a maioria, ou que usou de seu poder para realizar.

Parágrafo Terceiro – O(s) Administrador(es) serão obrigados a prestar contas justificadas de sua administração, apresentando o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Parágrafo Quarto - É lícito ao(s) administrador(es) constituir(em) procurador(es), em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 9.ª DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia - CREA/DF., é do Sr. **Heraldo Pereira de Vasconcelos**, inscrito no **CREA/DF.**, sob o n.º 1.116/D - 12ª Região.

CLÁUSULA 10.ª - DA RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11.ª - DOS LUCROS E/OU PERDAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo 1. Poderão ser retidos parte ou todo o lucro, para manutenção e reforço do capital de giro e de investimento, conforme deliberação da maioria representativa do capital social.

Parágrafo 2. Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.



CLÁUSULA 12.ª - DA DELIBERAÇÃO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA 13.ª - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA 14.ª - DA DISSOLUÇÃO

A Sociedade se dissolverá por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

CLÁUSULA 15.ª - DA LIQUIDAÇÃO

Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo(s) remanescente(s) e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

CLÁUSULA 16.ª DA OMISSÃO

Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

CLÁUSULA 17.ª - DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 18.ª - DO FALECIMENTO OU INTERDITADO

O falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 19.ª - DO IMPEDIMENTO

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

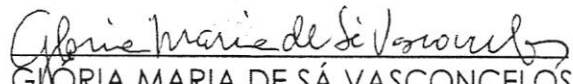
CLÁUSULA 20.ª - DO FORO

Ficá eleito o foro de Brasília/DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

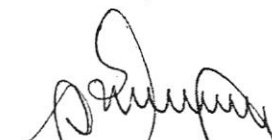
Estando assim, justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, que é assinado pelas partes, e por 02 (duas) testemunhas, para os devidos efeitos.


Brasília/DF, 24 de dezembro de 2007



HERALDO PEREIRA DE VASCONCELOS


GLORIA MARIA DE SÁ VASCONCELOS

TESTEMUNHAS


LOURIMAR CALISTO DOS SANTOS
RG n.º 1.119.691 - SSP/DF em 30/11/87
CPF/MF n.º 239.912.753-68


DOURIVAL CAMPOS ROCHA
RG n.º 4.076 Expedido CRC/DF
CPF/MF n.º 094.211.903-78


Helio Oliveira Rocha Filho
OAB-DF 26.228
SM 28/12/2007.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/01/2008 SOB Nº: 20070843120
Protocolo: 07/084312-0, DE 28/12/2007
Empresa: 53 2 0040942 9
H. V. ENGENHARIA LTDA

ANTONIO CELSON G. MENDES
SECRETARIO-GERAL



H V – ENGENHARIA LTDA EPP

CNPJ n.º 07.097.587/0001-48

NIRE n.º 53.2.0040942-9

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

HERALDO PEREIRA DE VASCONCELOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, natural de Regeneração/PI, nascido em 06/05/1949, filho de Antônio Pereira de Vasconcelos e de Hercília Ribeiro Vasconcelos, portador da Carteira de Identidade Profissional n.º 1.116/D, expedida pelo CREA/DF em 02/10/1974 e Carteira de Identidade RG n.º 132.764, expedida em 19/02/1997 pela SSP/DF e do CPF sob o n.º 023.983.621-91, residente e domiciliado à SHIS QL 22, Conjunto 01, casa 10, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71650-215; e **GLÓRIA MARIA DE SÁ VASCONCELOS**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, bibliotecária, natural de Fortaleza/CE, nascida em 08/02/1950, filha de José Sinval de Sá e de Rizete Guimarães Brito de Sá, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 186.814, expedida em 21/02/1975 pela SSP/DF e do CPF n.º 042.553.561-49, residente e domiciliada à SHIS QL 22, Conjunto 01, casa 10, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71650-215.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada: **H V - ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.097.587/0001-48 e no CF/DF n.º 07.331.312/001-95, com sede no SC/Sul Quadra 04, Bloco A n.º 49, Sala 307, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70300-944 com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE n.º 53.2.0040942-9 em 11/08/1987, RESOLVEM assim alterar o contrato social.

CLÁUSULA 1ª – SAÍDA DE SÓCIO

Sai da sociedade a sócia **GLÓRIA MARIA DE SÁ VASCONCELOS**, possuidora de 40.000 (quarenta mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que, neste ato, cede e transfere todas as suas quotas de capital social para o sócio remanescente na sociedade: **HERALDO PEREIRA DE VASCONCELOS**.

Parágrafo único – A sócia cedente declara que recebeu a importância acima citada, neste ato e em moeda corrente do País, pelo qual dá total, raza e irrevogável quitação, transferindo também todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.



CLÁUSULA 2.ª - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), já totalmente integralizado, continua no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas às quotas, no ato da constituição, em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	% Capital	Valor R\$
HERALDO PEREIRA DE VASCONCELOS	200.000	100,00	200.000,00
TOTAL	200.000	100,00	200.000,00

CLÁUSULA 3.ª - DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 4.ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao sócio **Heraldo Pereira de Vasconcelos**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, podendo representar ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, **isoladamente**, podendo, ainda, renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

CLÁUSULA 5.ª - DO IMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 6.ª DA PLURALIDADE DE SÓCIOS

O sócio remanescente na sociedade se compromete a colocar outro sócio dentro do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, ou, fazer a transformação do registro da sociedade para EIRELI.

CLÁUSULA 7.ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com os desta alteração permanecem em vigor.


CLÁUSULA 9.ª - DO FORO

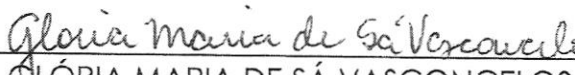
Fica eleito o foro de Brasília/DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



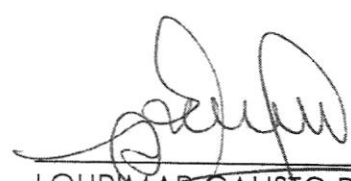
Estando assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas, que também assinam.


Brasília/DF, 14 de junho de 2017.


HERALDO PEREIRA DE VASCONCELOS


GLÓRIA MARIA DE SÁ VASCONCELOS

TESTEMUNHAS


LOURIMAR CALISTO DOS SANTOS
RG n.º 1.119.691 - SSP/DF em 30/11/87
CPF/MF n.º 239.912.753-68


DOURIVAL CAMPOS ROCHA
RG n.º 4.076 Expedido CRC/DF
CPF/MF n.º 094.211.903-78



9



ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19º DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

H V – ENGENHARIA LTDA EPP

HERALDO PEREIRA DE VASCONCELOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, natural de Regeneração/PI, nascido em 06/05/1949, filho de Antônio Pereira de Vasconcelos e de Hercília Ribeiro Vasconcelos, portador da Carteira de Identidade Profissional n.º 1.116/D, expedida pelo CREA/DF em 02/10/1974 e Carteira de Identidade RG n.º 132.764, expedida em 05/09/2013 pela SSP/DF e do CPF sob o n.º 023.983.621-91, residente e domiciliado à SHIS QL 22, Conjunto 01, casa 10, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71650-215. Único sócio da empresa H V – ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 07.097.587/0001-48 e no CF/DF n.º 07.331.312/001-95, com sede no SC/Sul Quadra 04, Bloco A n.º 49, Sala 307, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70300-944 com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE n.º 53.2.0040942-9 em 11/08/1987, consoante o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02 e em conformidade com a Lei nº 12.441/2011, ora transforma seu registro de SOCIEDADE LTDA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO

Fica transformada essa Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação social de H V – ENGENHARIA EIRELI EPP. E o nome de fantasia de: HV ENGENHARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO

O Endereço da EIRELI é no SC/Sul Quadra 04, Bloco A nº 49, Sala 307, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70300-907. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO

O objetivo da EIRELI é Execução de serviços de engenharia civil e arquitetura, tais como: projetos, consultoria, construção civil e comércio varejista de materiais de construção e representação.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 11 de novembro de 1982 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL

O Capital Social passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida isoladamente pelo seu titular HERALDO PEREIRA DE VASCONCELOS, com poderes de representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade desta EIRELI, seja público ou particular.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília Distrito Federal para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Distrito Federal, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Brasília, Distrito Federal, 14 de junho de 2017

[Handwritten Signature]
HERALDO PEREIRA DE VASCONCELOS



4º Office de Notas e Protesto de Brasília
 Rua ...
 Fone: (61) 3709-1515 | www.cartorio4.com.br

CARTÓRIO JK

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA (s) firma(s) de
 [ckshTms] --HERALDO PEREIRA DE VASCONCELOS

Selo TJDFT201700112269098DRP
 BSB, 24/07/2017 - 10:51:33
 YROSF-Consultar selo "www.tjdf.us.br"

YORRANA ROLIM OLIVEIRA SOUZA FRE TAS

AA 924052



JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/08/2017 SOB N.: 53600234316
 Protocolo: 17/059846-2, DE 24/07/2017

Empresa: 53 6 0023431-6
 H. V. ENGENHARIA EIRELI EPP

SAULO IZIDORIO VIEIRA
 SECRETARIO-GERAL

[Handwritten mark]



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional



Registro Nacional
070463163-6

CONFEDERAÇÃO
CREA
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

Nome

HERALDO PEREIRA DE VASCONCELOS

Filiação

ANTONIO PEREIRA DE VASCONCELOS

HERCILIA RIBEIRO DE VASCONCELOS

C.P.F.

023.983.621-91

Documento de Identidade

132764 SSP-DF

Tipo Sang.

O+

Nascimento

06/05/1949

Naturalidade

REGENERAÇÃO

UF

PI

Nacionalidade

BRASILEIRA

Crea de Registro

CREA-DF

Emissão

15/10/2013

Data de Registro

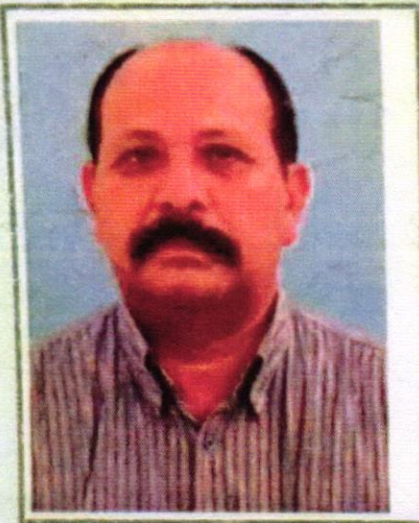
02/10/1974

Ass. Presidente

[Assinatura]

Registro no Crea

DF-1116/D



Título Profissional

Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

[Assinatura]

Valida em todo o
 Território Nacional



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.097.587/0001-48 DUNS®: 89****52
Razão Social: HV - ENGENHARIA EIRELI
Nome Fantasia: HV ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/12/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 07/02/2023
FGTS Validade: 06/09/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 07/02/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 06/09/2022
Receita Municipal (Isento)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 11/08/2022 09:59

CPF: 023.983.621-91 Nome: HERALDO PEREIRA DE VASCONCELOS

Ass: _____

1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.097.587/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/1982
NOME EMPRESARIAL HV - ENGENHARIA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HV ENGENHARIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO SCS QD 04 BL A	NÚMERO 49	COMPLEMENTO SALA 307
CEP 70.310-500	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF DF
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/08/2022** às **09:07:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HV - ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 07.097.587/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:33 do dia 11/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2023.

Código de controle da certidão: **7DF0.A29A.25E3.C935**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.097.587/0001-48
Razão Social: H V ENGENHARIA LTDA
Endereço: SCS QDA 04 BLOCO A 49 SL 307 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70300-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2022 a 06/09/2022

Certificação Número: 2022080800571604476940

Informação obtida em 11/08/2022 09:21:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DE
ISS NO DISTRITO FEDERAL**

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CPF	07097587000148	CF/DF	0733131200195
RAZÃO SOCIAL	HV ENGENHARIA EIRELI EPP		
NOME FANTASIA	HV ENGENHARIA		
ENDEREÇO			
LOGRADOURO	SCS Q 04 BLOCO A N 49 SALA 307		
NÚMERO		Complemento	
BAIRRO	ASA SUL		
MUNICÍPIO	BRASILIA	UF	DF
CEP	70300500	Telefone	(061) 99812579

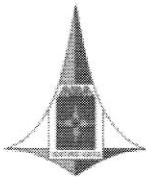
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE PRINCIPAL	M711200000 - Serviços de engenharia
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	
ENQUADRADO COMO	Normal
SITUAÇÃO CADASTRAL	Ativo
DATA DESSA SITUAÇÃO CADASTRAL	19/11/1993

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos à posterior confirmação pelo Fisco.

Consulta realizada em 15 de Agosto de 2022 às 08:37.

voltar



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 242090501742022
NOME: HV ENGENHARIA EIRELI EPP
ENDEREÇO: SCS Q 04 BLOCO A N 49 SALA 307
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 07.097.587/0001-48
CF/DF: 0733131200195 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 09 de novembro de 2022. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HV - ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.097.587/0001-48
Certidão n°: 25716115/2022
Expedição: 11/08/2022, às 09:58:01
Validade: 07/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HV - ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.097.587/0001-48, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00003753/2022-INT

Validade até: **31/03/2023**

Razão Social: HV ENGENHARIA LTDA

Registro: 4249

Capital Matriz: R\$ 200.000,00

Cidade: Brasília

Objetivos Sociais:

EXECUCAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA, TAIS COMO:PROJETOS, CONSULTORIA, CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DECONSTRUCAO E REPRESENTACAO.-OBSERVACAO: REGISTRO CONCEDIDO PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES CONSTANTES NOOBJETO SOCIAL E COMPATIVELIS COM AS ATRIBUICOES DOS RESPONSAVEIS TECNICOS.-

CNPJ: 07.097.587/0001-48

Data do Registro: 28/12/1995

Sede: ED EMBAIXADOR - ASA SUL SCS QD 04 BL A NO 49
SL 307

UF: DF

OBSERVAÇÃO: Registro concedido para desempenho das atividades constantes no objeto social e compatíveis com as atribuições dos responsáveis técnicos.

Responsáveis Técnicos:

Nome: HERALDO PEREIRA DE VASCONCELOS CPF: 02398362191

Data de início responsabilidade técnica: 29/12/1995

Carteira: 1116/D-DF

Títulos: Eng. Civ.

Atribuições:

DEC 23569/33 ART 28 (ABCDEFHIJK)

RES 218/73 ART 07 (EXC. PORTOS, RIOS E CANAIS)

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o Crea-DF.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

Observações:

1. Os dados supra referem-se a situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.
2. A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra modificação posterior dos elementos nela contidos e que impliquem em qualquer alteração em seu instrumento constitutivo e alteração de responsável técnico e a partir da data da solicitação da atualização do registro, no Crea-DF.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria AD número 52 – Crea-DF, de 03 de março de 2008. Emitida em 07/02/2022 17:11:22 horas (data e hora de Brasília).

9



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00003753/2022-INT

Código de controle da certidão: NHXYAVD34Q





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00021688/2022-INT

Validade até: **31/03/2023**

Nome: **HERALDO PEREIRA DE VASCONCELOS**

CPF: **023.983.621-91**

RNP: **0704631636**

Carteira/Visto: **1116/D-DF -**

Data do Visto: **02/10/1974**

Instituição de ensino: **UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB**

Título(s): **Engenheiro Civil**

Atribuições:

DEC 23569/33 ART 28 (ABCDEFHIJK)

RES 218/73 ART 07 (EXC. PORTOS, RIOS E CANAIS)

CERTIFICAMOS que o profissional acima se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado não se encontra em débito com este Conselho. A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos. Certidão expedida por delegação de competência, conforme Portaria AD nº. 079 de 08/06/2020. Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.

Emitida em 15/08/2022 11:24:13 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: **0UIB9ET5YR**



9



INFRAERO

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa HV – ENGENHARIA LTDA, CGC/MF nº 07.097.587/0001-48, com sede em Brasília/DF à SCS Quadra 04 Bloco "A", nº 49, sala 307, elaborou para a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO, no período compreendido entre 09/12/97 e 22/01/98, o projeto executivo para recuperação do pavimento da pista 10/28, pista de rolamento e taxiamento e obras complementares no Aeroporto Internacional Dois de Julho, em Salvador/BA, consistindo de levantamentos e estudos topográficos das pistas e faixa básica, totalizando 546.450 m²; levantamentos e estudos geotécnicos dos pavimentos, perfazendo 16 furos com sonda rotativa diamantada, execução de ensaios Marshall, Teor de betume e Granulometria das amostras e avaliação dos pavimentos com utilização de Viga Benkelman; projeto executivo de pavimentação com 253.140 m² em concreto asfáltico e concreto de cimento, Drenagem Profunda com drenos de PVC perfurado de 150 mm de diâmetro, totalizando 10.569 m de comprimento, incluindo material drenante, manta geotêxtil e saída do dreno com tubo de concreto simples de 200 mm de diâmetro com 3.800 m; Sinalização Horizontal das pistas nas cores branca e amarela no total 10.360 m².

Os projetos foram elaborados dentro do prazo contratual, obedecendo as Normas do Ministério da Aeronáutica (NSMA 85-2), Instruções do Ministério da Aeronáutica (IMA 85-5), ANEXO XIV da ICAO, Manual de Projetos de Aeródromos e Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A Responsabilidade técnica dos projetos coube ao Eng^o Heraldo Pereira de Vasconcelos, CREA 1116/DF.

Salvador, 8 de abril de 1998.

LAURO LOPES
Gerente Manutenção-SVMA

9



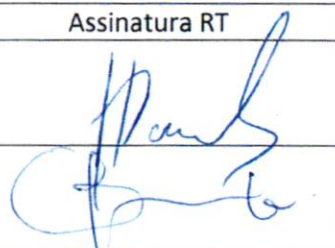
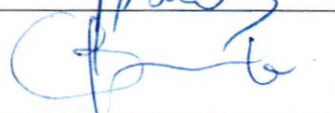
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ASSESSORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE MODELO PARA LEILÃO DA ÁREA DO ATUAL AEROPORTO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR E CONSTRUÇÃO DE UM NOVO AEROPORTO NO MUNICÍPIO.

REF.: Dispensa Eletrônica nº 056/2022.


Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Heraldo Pereira de Vasconcelos Identidade nº CPF nº 023.983.621-91, residente e domiciliado a rua SHIS QL 22, Cj. 01, Casa 10 – Lago Sul, na cidade de Brasília – Distrito Federal, CEP nº 71650-215 na qualidade de Responsável Legal pela empresa HV – ENGENHARIA EIRELI, vem pelo presente, INDICAR a Vossas Senhorias, o(s) profissional(ais) que comporão a Equipe Técnica responsável pela execução dos serviços, objeto da presente licitação.

Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Assinatura RT
1	HERALDO PEREIRA DE VASCONCELOS	ENGENHEIRO CIVIL	1116/D-DF	
2	BEATRIZ CINTRA	ARQUITETA URBANISTA	A893030	

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, 16 de agosto de 2022.



HV ENGENHARIA EIRELI
CPF 023.983.621-91
RG 132764 SSP/DF



CERTIDÃO Nº 2411/96-DDO

CERTIFICO, cumprindo despacho do Senhor Presidente exarado em requerimento de parte interessada, que de conformidade com documentos arquivados neste CONSELHO, o profissional Engenheiro Civil HERALDO PEREIRA DE VASCONCELOS, Carteira nº 1116/D CREA-DF, atribuições profissionais: artigo 7º da Resolução nº 218/73, do CONFEA, exceto Portos, Rios e Canais, na qualidade de Responsável Técnico, executou para a firma HV ENGENHARIA LTDA, os serviços contratados com DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, constando da elaboração dos projetos básicos e executivos de ampliação e melhoria da infraestrutura do Aeroporto Gov. Dix-Sept-Rosado, da cidade de Mossoró-RN, de acordo com o seguinte: Período compreendido entre 30/04/93 e 30/06/93; Ante-projeto de edificação para um TFS Terminal de passageiros com área de 1.500m²; Projeto de ampliação em pavimentação flexível, com revestimento em concreto asfáltico, da pista de pouso e decolagem com dimensões de 200m de comprimento e 30m de largura. Projeto de reforço estrutural, em pavimento flexível com concreto asfáltico, da pista existente nas dimensões de 1.800m de comprimento e 30m de largura; Projeto de nova pista de taximento com 170m de comprimento e 18m de largura; Projeto do novo pátio de estacionamento de aeronave, em pavimento de concreto de cimento Portland, com 160m de comprimento e 80m de largura; Projeto do pátio de estacionamento de veículos e vias de acesso; Os projetos de infraestrutura foram desenvolvidos para a Aeronave tipo Boieng 737/200, consistindo de: Projeto geométrico; Projeto de terraplenagem; Projeto de pavimentação; Projeto de drenagem; Projeto de balizamento noturno; Projeto de sinalização horizontal.

(Registro A.R.T. nº 9300 de 05/09/1.996).

CERTIFICO, ainda, que de conformidade com CERTIDÃO arquivada neste CONSELHO, os projetos supracitados foram elaborados de acordo com as normas do Ministério da Aeronáutica NSMA-82 e da Organização Internacional de Aeronáutica Civil (Anexo XIV da ICAO).

CERTIFICO, mais, que a presente Certidão é expedida para atendimento ao disposto no art. 30, inciso II combinado com § 1º, item I, da Lei nº 8.666, de 1993 (redação da Lei nº 8.883, de 1994), substituindo, para todos os fins e com os mesmos efeitos, o Atestado de Responsabilidade Técnica.

CERTIFICO, ainda, que a presente Certidão tem validade permanente, conforme Decisão Normativa nº 15/85 de 02/01/1985,

SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA
Gerente do DAD

ALICE DORA DA CUNHA E SILVA
Engª Gerente do DDO

9



CERTIDAO Nº 2411/96-DDO

- 2/2 -

do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA -
CONFEA.

CERTIFICO, mais, que nos termos do artigo 3º da Resolução nº 317/86, do CONFEA, esta Certidão é expedida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais supra citadas.

Brasília-DF, 09 de setembro de 1.996.

Alice Silva

ALICE DORA DA CUNHA E SILVA
Engª Gerente do Deptº. de Documentação
CREA-BA nº 1561/D

VISTO:

Sebastião Ferreira da Silva
SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA
Ger. do Dep. de Administração
Por Deleg. Comp. nº 02/94

9



INFRAERO

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa HV – ENGENHARIA LTDA, CGC/MF nº 07.097.587/0001-48, com sede em Brasília/DF à SCS Quadra 04 Bloco "A", nº 49, sala 307, elaborou para a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO, no período compreendido entre 09/12/97 e 22/01/98, o projeto executivo para recuperação do pavimento da pista 10/28, pista de rolamento e taxiamento e obras complementares no Aeroporto Internacional Dois de Julho, em Salvador/BA, consistindo de levantamentos e estudos topográficos das pistas e faixa básica, totalizando 546.450 m²; levantamentos e estudos geotécnicos dos pavimentos, perfazendo 16 furos com sonda rotativa diamantada, execução de ensaios Marshall, Teor de betume e Granulometria das amostras e avaliação dos pavimentos com utilização de Viga Benkelman; projeto executivo de pavimentação com 253.140 m² em concreto asfáltico e concreto de cimento, Drenagem Profunda com drenos de PVC perfurado de 150 mm de diâmetro, totalizando 10.569 m de comprimento, incluindo material drenante, manta geotêxtil e saída do dreno com tubo de concreto simples de 200 mm de diâmetro com 3.800 m; Sinalização Horizontal das pistas nas cores branca e amarela no total 10.360 m².

Os projetos foram elaborados dentro do prazo contratual, obedecendo as Normas do Ministério da Aeronáutica (NSMA 85-2), Instruções do Ministério da Aeronáutica (IMA 85-5), ANEXO XIV da ICAO, Manual de Projetos de Aeródromos e Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A Responsabilidade técnica dos projetos coube ao Eng^o Heraldo Pereira de Vasconcelos, CREA 1116/DF.

Salvador, 8 de abril de 1998.

LAURO LOPES
Gerente Manutenção-SVMA

9



CREA - DF

SGAS Q 901 LOTE 72 - FONE: (061) 321-3001 FAX: (061) 321-1581 - CEP 70390-010 BRASÍLIA/DF



- 1/1 -

CERTIDÃO Nº 0860/98-DDO

CERTIFICO, cumprindo despacho da Senhora Presidenta exarado em requerimento de parte interessada, que de conformidade com Documentos arquivados neste CONSELHO, o Engenheiro Civil HERALDO PEREIRA DE VASCONCELOS, Carteira nº 1116/D CREA-DF, atribuições profissionais: artigo 07, exceto portos, rios e canais, da Resolução nº 218/73, do CONFEA e artigo 28, exceto "g", do Decreto Federal nº 23.569/33, na qualidade de Responsável Técnico, executou para a firma HV ENGENHARIA LTDA, os serviços contratados com EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, constando da elaboração do projeto executivo para recuperação do pavimento da pista 10/28, pista de rolamento e taxiamento e obras complementares no Aeroporto Internacional Dois de Julho, em Salvador/BA, consistindo de levantamentos e estudos topográficos das pistas e faixa básica, totalizando 546.450m2, levantamentos e estudos geotécnicos dos pavimentos, perfazendo 16 furos com sonda rotativa diamantada, execução de ensaios Marshall, Teor de betume e Granulometria das amostras e avaliação dos pavimentos com utilização de Viga Benkelman; projeto executivo de pavimentação com 253.140m2 em concreto asfáltica e concreto de cimento, Drenagem profunda com drenos de PVC perfurado de 150mm de diâmetro, totalizando 10.569m de comprimento, incluindo material drenante, manta geotêxtil e saída do dreno com tubo de concreto simples de 200mm de diâmetro com 3.800m; Sinalização Horizontal das pistas nas cores branca e amarela no total de 10.360 m2; Período: 09/12/97 e 22/01/98.

(Registro da ART de nº 5366 de 15/05/1.998.

CERTIFICO, ainda, que de conformidade com ATESTADO TÉCNICO, arquivado neste CONSELHO, os projetos elaborados dentro do prazo contratual, obedecendo as Normas do Ministério da Aeronáutica (NSMA 85-2), Instruções do Ministério da Aeronáutica (IMA 85-5), Anexo XIV da ICAO, Manual de Projetos de Aeródromos e Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

CERTIFICO, mais, que a presente Certidão é expedida para atendimento ao disposto no art. 30, inciso II combinado com § 1º, item I, da Lei nº 8.666, de 1993 (redação da Lei nº 8.893, de 1994), substituindo, para todos os fins e com os mesmos efeitos, o Atestado de Responsabilidade Técnica.

CERTIFICO, ainda, que a presente Certidão tem validade permanente, conforme Decisão Normativa nº 15/85 de 02/01/1985, do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA.

CERTIFICO, mais, que nos termos do artigo 3º da Resolução nº 317/66, do CONFEA, esta Certidão é expedida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais supra citadas.

Brasília-DF, 15 de maio de 1.998.

Alice Dora da Cunha e Silva
ALICE DORA DA CUNHA E SILVA
Engª Gerente do Deptº. de Documentação
CREA-BA nº 1561/D

VISTO:
Engº *[Assinatura]* - Lúcia Avelar Pires
Presidente do Depart. de Fiscalização
CREA-DF nº 3514/D

C536698




**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 000000761395


20220000761395



Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: BEATRIZ CINTRA

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 22/12/2006

Registro Nacional: 000A893030

Data de Registro: 11/02/2008

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 9953398

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 15/09/2020

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Projeto e acompanhamento de obra de reforma em apartamento.

 Empresa contratada: Colateral Arquitetura LTDA
 CNPJ: 19.434.587/0001-75

DADOS DO CONTRATO

 Contratante: Mario Coelho
 CPF/CNPJ: 00359759971

QUADRA QRSW 8 BLOCO A-12

Nº 106

Complemento: sem complemento

Cidade: CRUZEIRO

Bairro: SETOR SUDOESTE

UF: DF

CEP: 70675812

Contrato: 239185

Celebrado em 15/09/2020

Valor do contrato: R\$ 9.300,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 16/09/2020

Data de Fim: 2020-10-01

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 60 m²;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

QUADRA QRSW 8 BLOCO A-12

Nº 106

Complemento: sem complemento

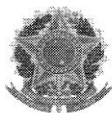
Cidade: CRUZEIRO

Bairro: SETOR SUDOESTE

UF: DF

CEP: 70675812

Coordenadas Geográficas:



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000761395



20220000761395



Número do RRT: 9953384

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 15/09/2020

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Projeto e acompanhamento de obra de reforma em apartamento.

Empresa contratada: Colateral Arquitetura LTDA
CNPJ: 19.434.587/0001-75

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Mario Coelho
CPF/CNPJ: 00359759971

QUADRA QRSW 8 BLOCO A-12

Nº 106

Complemento: sem complemento

Cidade: CRUZEIRO

Bairro: SETOR SUDOESTE

UF: DF

CEP: 70675812

Contrato: 239185

Celebrado em 15/09/2020

Valor do contrato: R\$ 9.300,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 16/09/2020

Data de Fim: 2020-10-01

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.2 - Execução de reforma de edificação , 60 m²;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

QUADRA QRSW 8 BLOCO A-12

Nº 106

Complemento: sem complemento

Cidade: CRUZEIRO

Bairro: SETOR SUDOESTE

UF: DF

CEP: 70675812

Coordenadas Geográficas:

Número do RRT: 7161929

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 06/07/2018

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: EQUIPE à 7148737

Descrição:

Elaboração de Projeto Executivo de Reforma e Ampliação para instalação de Áreas Administrativas da CAESB na extinta ETA
Taguatinga

DADOS DO CONTRATO

Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
CPF/CNPJ: 00082024000137

Nº

Complemento:

Cidade:

Bairro:

UF:

CEP:

Contrato: 8842

Celebrado em 28/12/2017

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 08/07/2018

Data de Fim: 2018-08-07

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

9



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 3/7

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 000000761395



20220000761395



1.1.2 - Projeto arquitetônico , 4396.12 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

QUADRA QNM Nº 42
Complemento:
Cidade: CEILANDIA Bairro: CEILANDIA UF: DF CEP: 72146200
Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 7114110 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 02/07/2018
Forma de registro: INICIAL Participação Técnica: EQUIPE à 7090291
Descrição:

PROJETO EXECUTIVO E DETALHAMENTO - REFORMA COM ACRÉSCIMO (expansão e adaptação da edificação existente às normas de acessibilidade) .ÁREA ANTERIOR ALVARÁ 034/2002 = 2.538,24m² .ÁREA ACRESCIDA = 1.348,17m² .ÁREA TOTAL=3.886,41m²

Empresa contratada: Colateral Arquitetura LTDA
CNPJ: 19.434.587/0001-75

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Zimbres Arquitetos Associados S.S LTDA
CPF/CNPJ: 00541458000158
BLOCO QUADRA 3 BLOCO C LOTES 2/3 Nº 607
Complemento:
Cidade: BRASÍLIA Bairro: ASA SUL UF: DF CEP: 70070934
Contrato: 1702 Celebrado em 27/12/2017
Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado
Data de Início: 08/01/2018 Data de Fim: 2018-06-18

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 3886.41 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

QUADRA SGAS 901 Nº conj. D
Complemento:
Cidade: BRASÍLIA Bairro: ASA SUL UF: DF CEP: 70390010
Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 5705570 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 26/04/2017
Forma de registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL
Descrição:

Reforma apartamento

Empresa contratada: Colateral Arquitetura LTDA
CNPJ: 19.434.587/0001-75

DADOS DO CONTRATO



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000000761395



20220000761395



Contratante: felipe cintra francischinelli
CPF/CNPJ: 28857613852

QUADRA QUADRA 202

Nº It 4

Complemento: apto 802

Cidade: TAGUATINGA

Bairro: SUL (ÁGUAS CLARAS)

UF: DF

CEP: 71937720

Contrato: 1710

Celebrado em 06/03/2017

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 07/03/2017

Data de Fim: 2017-04-28

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 92.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

QUADRA QUADRA 202

Nº LT 4

Complemento: APTO 802

Cidade: TAGUATINGA

Bairro: SUL (ÁGUAS CLARAS)

UF: DF

CEP: 71937720

Coordenadas Geográficas: -15.838190935187663 -48.01367948421752

Número do RRT: 5705487

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 26/04/2017

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Reforma de apartamento

Empresa contratada: Colateral Arquitetura LTDA
CNPJ: 19.434.587/0001-75

DADOS DO CONTRATO

Contratante: felipe cintra francischinelli
CPF/CNPJ: 28857613852

QUADRA QUADRA 202

Nº It 4

Complemento: apto 802

Cidade: TAGUATINGA

Bairro: SUL (ÁGUAS CLARAS)

UF: DF

CEP: 71937720

Contrato: 1710

Celebrado em 01/04/2017

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 02/05/2017

Data de Fim: 2017-04-20

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.2 - Execução de reforma de edificação , 92.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

QUADRA QUADRA 202

Nº LT 4

Complemento: APTO 802

Cidade: TAGUATINGA

Bairro: SUL (ÁGUAS CLARAS)

UF: DF

CEP: 71937720

Coordenadas Geográficas: -15.838190935187663 -48.01367948421752

Número do RRT: 4288272

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 13/01/2016


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000761395


20220000761395



Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

DADOS DO CONTRATO

 Contratante: Colateral Arquitetura LTDA
 CPF/CNPJ: 19434587000175

QUADRA CLN 214 BLOCO D

Nº 213

Complemento: 213

Cidade: BRASÍLIA

Bairro: ASA NORTE

UF: DF

CEP: 70873540

Contrato:

Celebrado em 14/08/2015

Valor do contrato: R\$ 4.728,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 14/08/2015

Data de Fim: 2016-08-13

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

3.7 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA , 6.00 h/d - hora por dia ;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

QUADRA CLN 214 BLOCO D

Nº 305

Complemento:

Cidade: BRASÍLIA

Bairro: ASA NORTE

UF: DF

CEP: 70873540

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 4039925

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 23/10/2015

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

REFORMA APARTAMENTO

DADOS DO CONTRATO

 Contratante: Maira Bezerra de Medeiros Monte
 CPF/CNPJ: 69395870125

QUADRA SQN 315 BLOCO F

Nº 201

Complemento:

Cidade: BRASÍLIA

Bairro: ASA NORTE

UF: DF

CEP: 70774060

Contrato:

Celebrado em 21/09/2015

Valor do contrato: R\$ 3.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 19/10/2015

Data de Fim: 2015-12-16

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA
2.1.2 - Execução de reforma de edificação , 68.00 m² - metro quadrado;
ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

QUADRA SQN 412 BLOCO A

Nº 102

Complemento:


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000761395


Cidade: BRASÍLIA Bairro: ASA NORTE UF: DF CEP: 70867010
 Coordenadas Geográficas: -15.750027223078558 -47.883737822041844

Número do RRT: 4037581 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 23/10/2015
 Forma de registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL
 Descrição:

REFORMA DE APARTAMENTO

DADOS DO CONTRATO
 Contratante: Maira Bezerra de Medeiros Monte
 CPF/CNPJ: 69395870125

QUADRA SQN 315 BLOCO F

Nº 201

Complemento:

Cidade: BRASÍLIA Bairro: ASA NORTE UF: DF CEP: 70774060
 Contrato: Celebrado em 21/09/2015
 Valor do contrato: R\$ 5.000,00 Tipo do Contratante: Pessoa física
 Data de Início: 21/09/2015 Data de Fim: 2015-11-16

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 68.00 m² - metro quadrado;**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

QUADRA SQN 412 BLOCO A

Nº 102

Complemento:

Cidade: BRASÍLIA Bairro: ASA NORTE UF: DF CEP: 70867010
 Coordenadas Geográficas: -15.749866547980174 -47.88379134189915

Número do RRT: 2855197 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 24/10/2014
 Forma de registro: INICIAL Participação Técnica: EQUIPE à 2842496
 Descrição:

Estudo Preliminar e Anteprojeto de Arquitetura submetidos ao CONCURSO DE ARQUITETURA PARA SELEÇÃO DE
 ANTEPROJETO PARA O EDIFÍCIO ANEXO DO BNDES, na cidade do Rio de Janeiro, classificado em 4º lugar no certame

DADOS DO CONTRATO
 Contratante: BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES
 CPF/CNPJ: 33657248000189

AVENIDA AVENIDA REPÚBLICA DO CHILE 100

Nº 100

Complemento:

Cidade: RIO DE JANEIRO Bairro: CENTRO UF: RJ CEP: 20031917
 Contrato: Edital do Concurso nº 01/2014 ? BNDES Celebrado em 18/02/2014
 Valor do contrato: R\$ 62.500,00 Tipo do Contratante: Órgão Público



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 000000761395



20220000761395



Data de Início: 18/02/2014

Data de Fim: 24/10/2014

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 49292.40 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA REPÚBLICA DO PARAGUAI

Nº s/nº

Complemento:

Cidade: RIO DE JANEIRO

Bairro: CENTRO

UF: RJ

CEP: 20031180

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 761395/2022

Expedida em 16/08/2022 12:08:00, Brasília/DF, CAU/DF

Chave de Impressão: C7768ZZ4Z49ZCY90Z53A



CERTIDÃO Nº 0860/98-DDO

CERTIFICO, cumprindo despacho da Senhora Presidente exarado em

requerimento de parte interessada, que de conformidade com Docu-

mentos arquivados neste CONSELHO, o Engenheiro Civil HERALDO PE-

REIRA DE VASCONCELOS, Carteira nº 116/D CREA-DF, atribuições

profissionais: artigo 07, exceto portos, rios e canais, da Reso-

lução nº 218/73, do CONFEA e artigo 28, exceto "E", do Decreto

Federal nº 23.569/33, na qualidade de Responsável Técnico, exe-

cuto para a firma HV ENGENHARIA LTDA, os serviços contratados

com EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRA-

ERO, constando da elaboração do projeto executivo para recupera-

ção do pavimento da pista 10/28, pista de rolamento e taxilamento

e obras complementares no Aeroporto Internacional Dóis de Julho,

em Salvador/BA, consistindo de levantamentos e estudos topográ-

ficos das pistas e faixa básica, totalizando 546.450m², levanta-

mentos e estudos geotécnicos dos pavimentos, perfazendo 16 furos

com sonda rotativa diamantada, execução de ensaios Marshall, Te-

or de betume e Granulometria das amostras e avaliação dos pavim-

entos com utilização de Viga Benkelman; projeto executivo de

pavimentação com 253.140m² em concreto asfáltico e concreto de

cimento, drenagem profunda com drenos de PVC perfurado de 150mm

de diâmetro, totalizando 10.569m de comprimento, incluindo mate-

rial drenante, manta geotêxtil e saída do dreno com tubo de con-

creto simples de 200mm de diâmetro com 3.800m; Sinalização Horri-

zontal das pistas nas cores branca e amarela no total de 10.360

m²; Período: 09/12/97 e 22/01/98.

(Registro da ART de nº 5366 de 15/05/1.998.

CERTIFICO, ainda, que de conformidade com ATESTADO TEC-

NICO, arquivado neste CONSELHO, os projetos elaborados dentro do

prazo contratual, obedecendo as Normas do Ministério da Aeronáu-

tica (NSMA 65-2), Instruções do Ministério da Aeronáutica (IMA

65-5), Anexo XIV de ICAO, Manual de Projetos de Aeródromos e As-

sociação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

CERTIFICO, mais, que a presente Certidão é expedida pa-

ra atendimento ao disposto no art. 30, inciso II combinado com §

1º, item I, da Lei nº 8.666, de 1993 (redação da Lei nº 8.983,

de 1994), substituindo, para todos os fins e com os mesmos efei-

tos, o Atestado de Responsabilidade Técnica.

CERTIFICO, ainda, que a presente Certidão tem validade

permanente, conforme Decisão Normativa nº 19/88 de 02/01/1987,

do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA -

CONFEA.

CERTIFICO, mais, que nos termos do artigo 3º da Resolu-

ção nº 817/86, do CONFEA, esta Certidão é expedida somente para

os serviços condizentes com as atribuições profissionais supra

citadas.

Brasília-DF, 19 de maio de 1.998.

ALICE DORA DA CUNHA E SILVA

Enfermeira Gerente do Depto. de Documentação

CREA-BA nº 1561/D

VISTO:

Enfermeira Alce Dora da Cunha e Silva
Presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA

0536698

CREA-DF nº 0860/98-DDO



CERTIDÃO Nº 2411/96-DDO

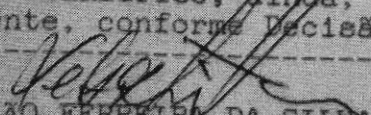
CERTIFICO, cumprindo despacho do Senhor Presidente exarado em requerimento de parte interessada, que de conformidade com documentos arquivados neste CONSELHO, o profissional Engenheiro Civil HERALDO PEREIRA DE VASCONCELOS, Carteira nº 1116/D CREA-DF, atribuições profissionais: artigo 7º da Resolução nº 218/73, do CONFEA, exceto Portos, Rios e Canais, na qualidade de Responsável Técnico, executou para a firma HV ENGENHARIA LTDA, os serviços contratados com DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, constando da elaboração dos projetos básicos e executivos de ampliação e melhoria da infraestrutura do Aeroporto Gov. Dix-Sept-Rosado, da cidade de Mossoró-RN, de acordo com o seguinte: Período compreendido entre 30/04/93 e 30/06/93; Ante-projeto de edificação para um TPS Terminal de passageiros com área de 1.500m²; Projeto de ampliação em pavimentação flexível, com revestimento em concreto asfáltico, da pista de pouso e decolagem com dimensões de 200m de comprimento e 30m de largura. Projeto de reforço estrutural, em pavimento flexível com concreto asfáltico, da pista existente nas dimensões de 1.800m de comprimento e 30m de largura; Projeto de nova pista de taximento com 170m de comprimento e 18m de largura; Projeto do novo pátio de estacionamento de aeronave, em pavimento de concreto de cimento Portland, com 160m de comprimento e 80m de largura; Projeto do pátio de estacionamento de veículos e vias de acesso; Os projetos de infraestrutura foram desenvolvidos para a Aeronave tipo Boieng 737/200, consistindo de: Projeto geométrico; Projeto de terraplenagem; Projeto de pavimentação; Projeto de drenagem; Projeto de balizamento noturno; Projeto de sinalização horizontal.

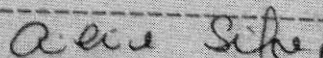
(Registro A.R.T. nº 9300 de 05/09/1.996).

CERTIFICO, ainda, que de conformidade com CERTIDÃO arquivada neste CONSELHO, os projetos supracitados foram elaborados de acordo com as normas do Ministério da Aeronáutica NSMA-82 e da Organização Internacional de Aeronáutica Civil (Anexo XIV da ICAO).

CERTIFICO, mais, que a presente Certidão é expedida para atendimento ao disposto no art. 30, inciso II combinado com § 12, item I, da Lei nº 8.666, de 1993 (redação da Lei nº 8.883, de 1994), substituindo, para todos os fins e com os mesmos efeitos, o Atestado de Responsabilidade Técnica.

CERTIFICO, ainda, que a presente Certidão tem validade permanente, conforme Decisão Normativa nº 15/85 de 02/01/1985.


SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA
Gerente do DAD


ALICE DORA DA CUNHA E SILVA
Engª Gerente do DDO



CREA - DF

SGAS Q. 901 LOTE 72 - FONE: (061) 321-3001 FAX: (061) 321-1581 - CEP 70390-010 BRASÍLIA - DF



CERTIDÃO Nº 2411/96-DDO

- 2/2

do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA.

CERTIFICO, mais, que nos termos do artigo 3º da Resolução nº 317/86, do CONFEA, esta Certidão é expedida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais supra citadas.

Brasília-DF, 09 de setembro de 1.996.

Alice Silva

ALICE DORA DA CUNHA E SILVA
Eng^a Gerente do Dept^o. de Documentação
CREA-BA nº 1561/D

VISTO:

Sebastião Ferreira da Silva
SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA
Ger. do Dep. de Administração
Por Deleg. Comp. nº 02/94

9

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE

RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1º DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE

H V - ENGENHARIA LTDA EPP



HERALDO PEREIRA DE VASCONCELOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, natural de Regeneração/PI, nascido em 06/05/1949, filho de Antônio Pereira de Vasconcelos e de Hercília Ribeiro Vasconcelos, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 1.116/D, expedida pelo CREA/DF em 02/10/1974 e Carteira de Identidade RG nº 132.764, expedida em 05/09/2013 pela SSP/DF e do CPF sob o nº 023.983.621-91, residente e domiciliado à SHIS Q12, Conjunto 01, casa 10, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71650-215. Único sócio da empresa H V - ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.097.587/0001-48 e no CF/DF nº 07.331.312/001-95, com sede no SC/Sul Quadra 04, Bloco A nº 49, Sala 307, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70300-944 com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 53.2.0040942-9 em 11/08/1987, consoante o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02 e em conformidade com a Lei nº 12.441/2011, ora transforma seu registro de SOCIEDADE LTDA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO

Fica transformada essa Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação social de H V - ENGENHARIA EIRELI EPP. E o nome de fantasia de: HV ENGENHARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENDEREÇO

O Endereço da EIRELI é no SC/Sul Quadra 04, Bloco A nº 49, Sala 307, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70300-907. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo da EIRELI é Execução de serviços de engenharia civil e arquitetura, tais como: projetos, consultoria, construção civil e comércio varejista de materiais de construção e representação.

6

4



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 11 de novembro de 1982 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL

O Capital Social passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida isoladamente pelo seu titular HERALDO PEREIRA DE VASCONCELOS, com poderes de representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade desta EIRELI, seja público ou particular.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

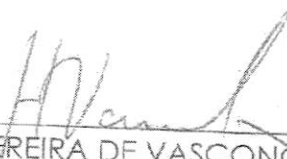


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília Distrito Federal para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Distrito Federal, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Brasília, Distrito Federal, 14 de junho de 2017


HERALDO PEREIRA DE VASCONCELOS

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CARTORIO 01K
RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA (s) firma(s) de:
[okshTms] --HERALDO PEREIRA DE VASCONCELOS
Selo TJDFT201700112269998DRP
8SB.24/07/2017 - 10.51.33
YROSF-Consultar selo: "www.tdft.us.br"
YORRANA ROLIM OLIVEIRA SOUZA FRE TAS
AA 924052

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/08/2017 SOB N.: 53600234316
Protocolo: 17/059846-2, DE 24/07/2017
Empresa: 53 6 0023431-6
H. V. ENGENHARIA EIRELI EPP
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETARIO-GERAL

9

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO - AUTÔNOMO

Através do presente instrumento particular de contrato que celebram entre si, de um lado HV ENGENHARIA EIRELI, registrado sob o CNPJ nº. 07.097.587/0001-48, estabelecido no SCS Qd. 02, Bl. A, nº 49, Sala 307 – Asa Sul - Brasília/DF, 70310-500, neste ato representado pelo Sr. Heraldo Pereira de Vasconcelos, inscrito no CPF sob nº 023.983.621-91, doravante simplesmente denominado de *CONTRATANTE*, e de outro BEATRIZ CINTRA, Profissional Autônomo de Arquitetura e Urbanismo, registrado sob o CPF nº. 001.865.681-18, Registro no CAU nº A893030, doravante denominado simplesmente *CONTRATADO*.

A *CONTRATANTE* e o *CONTRATADO* têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições apresentadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O *CONTRATANTE*, por intermédio do presente instrumento, contrata, sob demanda, os serviços técnicos profissionais especializados do *CONTRATADO*, na área de Arquitetura e Urbanismo.

Parágrafo Único – Os serviços serão desenvolvidos e prestados de acordo com as necessidades, condições e especificações fornecidas pela *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

2.1 Os serviços contratados serão executados mediante solicitação da *CONTRATANTE* ao *CONTRATADO*, que a partir desta solicitação deverá executar os serviços em conformidade com as normas e condições estabelecidas no presente contrato.

2.2 Os serviços contratados serão prestados com responsabilidade técnica do *CONTRATADO*, em conformidade com os cronogramas de execução dos serviços, estabelecido de comum acordo entre as partes contratantes, devendo sempre ser respeitado e priorizado as necessidades da *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ETAPAS E PRAZOS

3.1 Os serviços ora contratados serão executados nos prazos combinados e estabelecidos entre as partes, no momento do repasse da demanda para o *CONTRATADO*.

3.2 Os prazos acima constituem os mínimos necessários para o desenvolvimento técnico dos serviços podendo, no entanto, serem dilatados a pedido do *CONTRATADO*, em comum acordo.

3.3 Não serão contados os dias em que o projeto ficar retido pela *CONTRATANTE*, para apreciação.





3.4 Os prazos acima não se vinculam aos prazos necessários para aprovação junto aos órgãos competentes, podendo, entretanto, o CONTRATADO desenvolver, paralelamente a estes trâmites, as etapas posteriores.

3.5 Os prazos acima serão contados a partir da entrega dos elementos necessários ao desenvolvimento dos serviços pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A remuneração para responsabilidade técnica da empresa CONTRATANTE será negociado conforme as demandas dos serviços ora repassados ao CONTRATADO e calculado o valor de acordo com a complexidade e volume de trabalho exigido para seu correto desenvolvimento.

4.2 O valor a ser pago ao CONTRATADO, bem como o prazo para entrega, será definido em comum acordo com o CONTRATANTE.

4.3 O pagamento poderá ser feito mediante transferência bancária, depósito em conta ou pagamento em espécie - moeda corrente.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO o recolhimento dos impostos, taxas e emolumentos, federais, estaduais e municipais, contribuições parafiscais e previdenciárias, que incidirem sobre a remuneração estipulada no presente contrato.

4.5 Todas as despesas efetuadas pelo CONTRATADO, ligadas direta ou indiretamente com o objeto do contrato, incluindo-se Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, outras taxas, fotocópias, emolumentos, viagens, custas, entre outros, ficarão a cargo do CONTRATANTE.

4.6 Todas as despesas pagas pelo CONTRATADO e que não tiverem sido adiantadas pelo CONTRATANTE, deverão ser reembolsadas, mediante apresentação dos comprovantes quitados, ou recibo, devidamente preparado e assinado pelo CONTRATADO.

4.7 Se eventualmente houver acréscimo nos serviços contratados, em percentual acima de 10% do que foi previamente acordado, os custos decorrentes serão cobrados em separado com a elaboração de adendo ao acordo.

4.8 Será igualmente cobrada em separado as modificações feitas pelo CONTRATANTE, se elas forem posteriores à etapa já acordada.

4.9 As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado – da FGV, ou outro índice que o substituir, além das custas processuais e honorários advocatícios, caso ocorra a rescisão contratual por inadimplência e ação judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Viabilizar a conclusão dos serviços acordados dentro dos prazos previamente estipulados entre as partes, inclusive com a entrega de todos os elementos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.



- 5.2 Proceder ao pagamento de todas as taxas e emolumentos necessários, quando for o caso, para aprovação dos serviços.
- 5.3 Providenciar profissional para elaboração e aprovação de projetos complementares, se necessário.
- 5.4 Proceder ao pagamento dos honorários contratados.
- 5.5 Fornecer todos os documentos, condições e informações necessárias para o cumprimento por parte do CONTRATADO para elaboração dos serviços, quando for o caso, junto aos Órgãos Técnicos Públicos e reguladores (Federal, estadual, municipal ou outros órgãos especificados em contrato conforme a necessidade do serviço).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 É de responsabilidade única do CONTRATADO a execução dos serviços técnicos acordados e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos entre as partes.
- 6.2 A prestação de serviços pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE não implica em vínculo trabalhista entre as partes e reger-se-á exclusivamente pelos dispositivos do Código Civil Brasileiro.
- 6.3 O CONTRATADO obriga-se a manter SIGILO sobre todos os termos e condições deste instrumento, bem como acerca de quaisquer informações, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, projetos, croquis, orçamentos, ou quaisquer dados ou informações gerais que, em razão do presente contrato, venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe tenham sido confiados, não podendo sob qualquer pretexto, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros.
- 6.4 Proceder o devido registro profissional de responsabilidade técnica dos serviços técnicos ora repassados, vinculando os serviços como demanda da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES DECORRENTES

- 7.1 Se o CONTRATANTE rescindir injustificadamente o presente contrato antes da conclusão integral de todas as fases do serviço técnico demandado, além de não possuir qualquer direito sobre os valores já quitados pelas fases já concluídas, pagará ao CONTRATADO multa de 5% sobre o saldo que remanescer para a conclusão do serviço.
- 7.2 Se o CONTRATADO rescindir injustificadamente o presente contrato sem concluir integralmente todas as fases do serviço técnico demandado, perderá todos os direitos autorais sobre as fases já concluídas, sub-rogando tais direitos a qualquer outro profissional que vier a ser contratado pelo CONTRATANTE, além de ter que pagar em favor desse último, multa de 5% sobre o saldo que remanescer para a conclusão do projeto.
- 7.3 Agindo uma parte de forma dolosa ou culposa em face da outra, restará facultado à parte prejudicada rescindir o contrato, cobrando a multa estabelecida nas cláusulas 7.1 e 7.2, independente de indenização por perdas e danos, devidamente comprovados.
- 7.4 A qualquer data, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito, qualquer "PARTE" poderá solicitar sua rescisão do presente Contrato, sem nenhum tipo de indenização,

devendo, porém, a CONTRATADA repassar a CONTRATANTE, todas as informações técnicas sob sua responsabilidade, assim como facilitar a continuidade dos serviços para outro profissional que o substituirá.

CLÁUSULA OITAVA - CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 Os direitos autorais da execução do serviço técnico demandado, objeto do acordo do presente contrato pertencem ao CONTRATADO.

8.2 Em nenhuma hipótese os serviços técnicos elaborados poderão ser executados/replicado, pelo contratante, em terreno diferente do citado na Cláusula 1.1 – objeto da proposta - bem como sua disposição no lote e todas as demais especificações devem ser rigorosamente seguidas.

8.3 Os documentos técnicos desenvolvidos só serão disponibilizados na extensão .pdf, sendo disponibilizados em extensão editável, quando for o caso, somente diretamente para os responsáveis pelos serviços complementares ao objeto do serviço acordado.

8.4 Fica o CONTRATANTE ciente de que as etapas de elaboração dos serviços só terão início após a assinatura da solicitação do serviço demandado.

8.5 A responsabilidade do CONTRATADO se limita ao que for acordado na solicitação do serviço demandado.

CLÁUSULA NONA - FORO DE ELEIÇÃO

9.1. Para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato fica eleito pelas partes o Foro da comarca de Brasília - DF.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 vias de igual teor, valendo o presente como título executivo extrajudicial.

Brasília-DF, 08 de julho de 2022.



HV ENGENHARIA EIRELI

CONTRATANTE



BEATRIZ CINTRA

CONTRATADA





TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 30/07/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

HV - ENGENHARIA EIRELI

07.097.587/0001-48 ✓

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/08/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.IPUC.PBJB.F3LN.ONKH.WLN6**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: H V ENGENHARIA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 07.097.587/0001-48
Número de Ordem do Livro: 33
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	H V ENGENHARIA EIRELI
NIRE	53600234316
CNPJ	07.097.587/0001-48
Número de Ordem	33
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	Brasília
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/08/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2254

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	H V ENGENHARIA EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	33
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2254
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5B.33.EB.5F.52.19.DB.6F.FD.9C.2E.B0.17.55.30.2B.FD.2D.43.3F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: H V ENGENHARIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 07.097.587/0001-48

Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 438.606,90	R\$ 433.376,93
CIRCULANTE		R\$ 432.621,09	R\$ 427.391,12
DISPONÍVEL		R\$ 103.361,78	R\$ 99.940,20
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 8.693,39	R\$ 5.271,81
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 94.668,39	R\$ 94.668,39
CLIENTES		R\$ 322.545,22	R\$ 322.545,22
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 322.545,22	R\$ 322.545,22
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 6.714,09	R\$ 4.905,70
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 6.527,21	R\$ 4.718,82
IMPOSTOS A COMPENSAR		R\$ 186,88	R\$ 186,88
NÃO CIRCULANTE		R\$ 5.985,81	R\$ 5.985,81
IMOBILIZADO		R\$ 5.985,81	R\$ 5.985,81
IMÓVEIS		R\$ 7.481,49	R\$ 7.481,49
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 16.590,38	R\$ 16.590,38
(-) (-) DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO		R\$ (18.086,06)	R\$ (18.086,06)
PASSIVO		R\$ 438.606,90	R\$ 433.376,93
CIRCULANTE		R\$ 54.922,30	R\$ 28.812,19
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 50.545,87	R\$ 24.435,76
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 50.545,87	R\$ 24.435,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 4.376,43	R\$ 4.376,43
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 4.376,43	R\$ 4.376,43
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 383.684,60	R\$ 404.564,74
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Capital Social		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS		R\$ 183.684,60	R\$ 204.564,74
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 183.684,60	R\$ 183.684,60
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 183.684,60	R\$ 183.684,60
LUCRO E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 20.880,14
LUCROS DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 20.942,42
(-) PREJUIZO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ (62,28)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5B.33.EB.5F.52.19.DB.6F.FD.9C.2E.B0.17.55.30.2B.FD.2D.43.3F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: H V ENGENHARIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 07.097.587/0001-48

Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 384.392,00	R\$ 30.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 384.392,00	R\$ 30.000,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (21.718,16)	R\$ (1.095,00)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (21.718,16)	R\$ (1.095,00)
(-) ISS		R\$ (7.687,84)	R\$ 0,00
(-) (-) PIS		R\$ (2.498,56)	R\$ (195,00)
(-) (-) COFINS		R\$ (11.531,76)	R\$ (900,00)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 362.673,84	R\$ 28.905,00
(=) LUCRO BRUTO		R\$ 362.673,84	R\$ 28.905,00
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (9.065,74)	R\$ (5.720,86)
ADMINISTRATIVAS		R\$ (8.864,79)	R\$ 0,00
DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (5.000,00)	R\$ 0,00
OCUPAÇÃO		R\$ (2.970,00)	R\$ 0,00
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (299,28)	R\$ 0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (73,01)	R\$ 0,00
DESPESAS GERAIS		R\$ (522,50)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (200,95)	R\$ (5.720,86)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (200,95)	R\$ (5.720,86)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO		R\$ 353.608,10	R\$ 23.184,14
RESULTADO ANTES DA CS E IR		R\$ 353.608,10	R\$ 23.184,14
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (11.070,48)	R\$ (864,00)
(-) CSLL		R\$ (11.070,48)	R\$ (864,00)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (18.450,82)	R\$ (1.440,00)
(-) IRPJ		R\$ (18.450,82)	R\$ (1.440,00)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 324.086,80	R\$ 20.880,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5B.33.EB.5F.52.19.DB.6F.FD.9C.2E.B0.17.55.30.2B.FD.2D.43.3F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1


DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa Eletrônica nº 052/2022 – Processo Administrativo nº 177/2022, instaurada pelo Município de União da Vitória – PR, que:

1. EXAMINAMOS cuidadosamente o edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos;
2. CUMPRIMOS ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
3. DECLARAMOS ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. DECLARAMOS ainda, sob as penas da lei, que não fui declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
5. DECLARAMOS ainda, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR que impossibilite a participação no referido processo licitatório;
6. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos enquadrados nos requisitos de:
 Microempresa (ME);
 Empresa de Pequeno Porte (EPP);
 Microempreendedor Individual - MEI ou Equiparados.

Nos termos da legislação vigente, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

Brasília, 16 de agosto de 2022.



HERALDO PEREIRA DE VASCONCELOS
HV ENGENHARIA EIRELI
CPF 023.983.621-91
RG 132764 SSP/DF

DECLARAÇÃO CONTENDO DAS OS PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da proponente: **HV ENGENHARIA EIRELI**

Endereço: **SCS Qd. 02, Bl. A, nº 49, Sala 307**

Bairro: **Asa Sul**

CEP: **70310-500**

Cidade: **Brasília**

Estado: **Distrito Federal**

CNPJ nº: **07.097.587/0001-48**

Inscrição Estadual nº: **0733131200195**

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº:

Nº do telefone: **(61) 99981-2579**

Nº de da empresa: **(61) 3223-3844**

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: **HERALDO PEREIRA DE VASCONCELOS**

Função do representante legal: **SÓCIO**

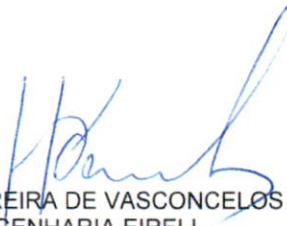
Endereço do representante: **SCS Qd. 02, Bl. A, nº 49, Sala 307 – Asa Sul, 70310-500**

RG nº: **132764**

Órgão emissor: **SSP/DF**

CPF nº **023.983.621-91**

Brasília, 16 de agosto de 2022



HERALDO PEREIRA DE VASCONCELOS
HV ENGENHARIA EIRELI
CPF 023.983.621-91
RG 132764 SSP/DF